

Composição do Parlamento

Os eurodeputados aprovaram a proposta sobre a **futura composição do Parlamento Europeu** (PE), que reduz a dimensão da assembleia europeia após o Brexit e garante que **nenhum Estado-Membro perde eurodeputados**. A proposta de **criação de listas transnacionais foi eliminada** do texto.

ver pág.6

Dados sobre Veículos em Portugal

Os eurodeputados aprovaram um projeto de decisão que habilita **Portugal** a receber e a transmitir dados pessoais para efeitos de **consulta automatizada de dados de registo de veículos** no âmbito da cooperação transfronteiras, em particular no domínio da luta contra o terrorismo e a criminalidade.

ver pág.12

Comércio de Emissões

A **reforma do regime de comércio de licenças de emissão** da União Europeia (UE) é um dos passos para a redução das emissões de gases com efeito de estufa em, pelo menos, 40% até 2030, como estipulado no **Acordo de Paris**.

ver pág.5

em destaque:

Fim do Geoblocking

Os **consumidores que efetuam compras pela Internet** vão poder beneficiar de uma **escolha mais ampla** de produtos e serviços, como equipamentos eletrónicos, alojamento em hotéis, eventos desportivos, aluguer de automóveis ou bilhetes para festivais de música.

Muitos consumidores já foram confrontados com um bloqueio geográfico ("**geo-blocking**") ao efetuarem compras pela Internet noutros países da UE. Quando um cliente entra numa loja noutro Estado-Membro, não lhe é exigida identificação para efetuar uma compra. Porém, no mundo em linha, é recorrente os **consumidores serem impedidos de aceder a ofertas de outros países**, sendo, por exemplo, reencaminhados para outro sítio Web devido ao seu endereço IP ou convidados a pagar com um cartão de débito ou de crédito de outro país.

Com as novas regras, os consumidores vão poder comprar a partir do sítio Web que escolherem, sem serem bloqueados nem redirecionados para uma versão diferente da interface em linha.

Carlos Coelho afirmou: "*Para alcançar o pleno potencial do mercado interno enquanto espaço sem fronteiras internas no qual a livre circulação de mercadorias e serviços é assegurada, era imprescindível regular o Geoblocking injustificado em que entidades que operam num Estado-Membro bloqueiam/limitam a possibilidade de os clientes de outros Estados-Membros encomendarem os seus produtos ou serviços em linha.*"

ver pág. 3

Índice

Digital/Consumo: Parlamento Europeu aprova fim do geoblocking no comércio eletrónico.....	3
Clima: Parlamento Europeu melhora regime de comércio de licenças de emissão da UE.....	5
Eleições europeias 2019: PE rejeita listas transnacionais.....	6
Processo para a eleição do presidente da CE é “irreversível”	10
Intercâmbio de dados de registo de veículos em Portugal.....	12
Ordem da sessão.....	14

Siglas dos Grupos Políticos:

PPE- Partido Popular Europeu
S&D- Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas
ALDE- Aliança dos Democratas e Liberais pela Europa
Verdes/ALE- Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia
CRE- Conservadores e Reformistas Europeus
CEUE/EVN- Confederação da Esquerda Unitária Europeia / Esquerda Verde Nórdica
ELDD- Europa da Liberdade e da Democracia Directa
ENF- Europa das Nações e da Liberdade

Responsável: Fernando Vaz das Neves

Fontes:

- *Serviço de Imprensa do PE*
- *Serviço de Imprensa do GEPSD*
- *site www.carloscoelho.eu*

Digital/Consumo: Parlamento Europeu aprova fim das barreiras injustificadas no comércio eletrónico

Os consumidores que efetuam compras pela Internet vão poder beneficiar de uma escolha mais ampla de produtos e serviços, como equipamentos eletrónicos, alojamento em hotéis, eventos desportivos, aluguer de automóveis ou bilhetes para festivais de música.

As novas regras, aprovadas no Parlamento Europeu (PE) por 557 votos a favor, 89 contra e 33 abstenções, visam pôr termo à discriminação injustificada no comércio em linha dentro da União Europeia (UE) por razões relacionadas com a nacionalidade ou o local de residência do cliente.

Muitos consumidores já foram confrontados com um bloqueio geográfico ("*geo-blocking*") ao efetuarem compras pela Internet noutros países da UE. Quando um cliente entra numa loja noutro Estado-Membro, não lhe é exigida identificação para efetuar uma compra. Porém, no mundo em linha, é recorrente os consumidores serem impedidos de aceder a ofertas de outros países, sendo, por exemplo, reencaminhados para outro sítio Web devido ao seu endereço IP ou convidados a pagar com um cartão de débito ou de crédito de outro país.

Com as novas regras, os consumidores vão poder comprar a partir do sítio Web que escolherem, sem serem bloqueados nem redirecionados para uma versão diferente da interface em linha.

Os comerciantes não poderão fazer discriminações baseadas na nacionalidade ou no local de residência dos clientes quanto às condições gerais de acesso, incluindo preços e condições de pagamento, em três casos específicos:

- venda de bens (por exemplo, equipamentos eletrónicos, mobília, vestuário) que são entregues num Estado-Membro para o qual o comerciante oferece a entrega ou que são levantados num local acordado com o cliente;
- venda de serviços prestados por via eletrónica, como serviços em nuvem, serviços de armazenamento de dados, alojamento de sítios Web ou fornecimento de barreiras de proteção ("*firewalls*");
- venda de serviços prestados no local onde o comerciante exerce a sua atividade, como alojamento em hotéis, eventos desportivos, aluguer de automóveis ou bilhetes de entrada para festivais de música ou parques de diversões.

Conteúdos protegidos por direitos de autor excluídos por agora

Os conteúdos protegidos por direitos de autor, como livros eletrónicos, música descarregável e jogos em linha, não são abrangidos por estas regras. No entanto, uma cláusula de revisão requer que a Comissão Europeia avalie, dois anos após a entrada em vigor do regulamento, se a proibição de bloqueio geográfico deve ser alargada a estes casos. Os serviços audiovisuais e os serviços de transportes estão também excluídos do âmbito de aplicação destas normas, devendo a Comissão avaliar a situação dentro de dois anos.

Próximos passos

O regulamento deverá agora ser aprovado pelo Conselho da UE. As novas regras serão aplicáveis nove meses após a data da sua publicação no Jornal Oficial da UE, ou seja, antes do final deste ano.

Contexto

63% dos sítios Web examinados num estudo da Comissão Europeia praticavam o bloqueio geográfico.

Os consumidores europeus efetuam cada vez mais compras em linha noutros países da UE, de acordo com um inquérito publicado em julho passado. Nos últimos dez anos, a percentagem de europeus que fazem compras pela Internet quase duplicou.

Proposto como parte do mercado único digital, o regulamento que visa prevenir o bloqueio geográfico está incluído num pacote de medidas relativas ao comércio eletrónico, juntamente com uma proposta legislativa sobre entregas transfronteiras de encomendas, que será votada em plenário em março, e outra sobre a cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de proteção dos consumidores, já aprovada pelo PE em novembro passado.

Intervenções de Eurodeputados Portugueses:

Carlos Coelho (PPE) *“Para alcançar o pleno potencial do mercado interno enquanto espaço sem fronteiras internas no qual a livre circulação de mercadorias e serviços é assegurada, era imprescindível regular o Geoblocking injustificado em que entidades que operam num Estado-Membro bloqueiam/limitam a possibilidade de os clientes de outros Estados-Membros encomendarem os seus produtos ou serviços em linha, restringindo o comércio transfronteiriço e especificamente o comércio eletrónico, como, por exemplo, através de recusa de acesso a sítios web situados noutro país da UE, cobrança de preços diferentes consoante a residência do cliente ou discriminação com base no endereço de IP. Apoio o Relatório von Thun und Hohenstein por considerar que traz mais certeza jurídica e aplicabilidade definindo as situações específicas em que não há motivos que justifiquem uma discriminação com base na nacionalidade/residência ao mesmo tempo que proíbe que se bloqueie o acesso a sítios Web e a utilização de um sistema de desvio automático sem o consentimento prévio do cliente. Ganham o Mercado Interno e os consumidores que passam a beneficiar de uma escolha mais ampla e de melhores condições. Concordo que a Comissão avalie a extensão no futuro a outros tipos de serviços, mantendo sempre um equilíbrio entre a proteção dos consumidores e a liberdade económica e contratual dos comerciantes”.*

João Ferreira (CEUE/EVN) *“Senhor Presidente, o comércio, mesmo na sua forma dita eletrónica, parte de processos de produção e distribuição concretos e de relações sociais de produção concretas, reais e não virtuais, não desmaterializáveis.*

A venda de bens e serviços no Mercado Único, mesmo pela via eletrónica, exprime uma ligação que se estabelece por via desse mercado entre os diversos produtores, entre os trabalhadores dos diferentes países, postos em concorrência direta, aproveitando as diferenças salariais e de direitos para forçar uma desvalorização geral da sua força de trabalho.

Numa integração capitalista é este o sentido da tão propalada liberdade de circulação de mercadorias e serviços: nivelar por baixo, aumentar a exploração, conquistar mercados e aumentar lucros em linha ou fora dela.

Obviamente que está ainda por libertar todo o potencial do comércio eletrónico, como em geral o enorme potencial das aquisições da ciência e da técnica em benefício dos trabalhadores e dos consumidores.

É verdade que há obstáculos no ambiente em linha que frustram naturais expectativas dos consumidores, mas trabalhar para os superar não nos deve fazer perder de vista este quadro mais geral”.

Clima: Parlamento Europeu aprova revisão do regime de comércio de licenças de emissão da UE

A reforma do regime de comércio de licenças de emissão da União Europeia (UE) é um dos passos para a redução das emissões de gases com efeito de estufa em, pelo menos, 40% até 2030, como estipulado no Acordo de Paris.

A diretiva aprovada pelo Parlamento Europeu (PE) por 535 votos a favor, 104 contra e 39 abstenções, já acordada com os governos nacionais, estabelece que o limite para o volume total das emissões será reduzido anualmente e o número de licenças a colocar na Reserva de Estabilização do Mercado será duplicado até ao final de 2023. Serão também criados fundos de inovação e de modernização.

A reforma do regime de comércio de licenças de emissão da UE (RCLE), aplicável no período pós-2020, visa contribuir para a redução das emissões de CO₂ da indústria e promover a utilização de tecnologias hipocarbónicas.

De acordo com o RCLE revisto, o limite para o volume total das emissões será reduzido anualmente em 2,2% (fator de redução linear). O número de licenças de emissão a colocar na Reserva de Estabilização do Mercado será duplicado até ao final de 2023, com vista a absorver o excesso de licenças. Nesse ano, entrará em funcionamento um novo mecanismo para limitar a validade das licenças de emissão na reserva acima de determinado nível.

O RCLE revisto contém também disposições para prevenir a fuga de carbono, ou seja, o risco de as empresas relocizarem a sua produção para fora da UE.

Para ajudar a indústria e o setor energético a superarem os desafios de inovação e investimento colocados pela transição para uma economia hipocarbónica, serão criados um fundo de inovação, que prestará apoio à inovação hipocarbónica nas energias renováveis e em projetos de captura e armazenamento de carbono, e um fundo de modernização, destinado a fomentar a eficiência energética e a modernização do setor energético nos Estados-Membros com um PIB *per capita* inferior a 60% da média da UE.

As disposições da nova diretiva RCLE serão reapreciadas periodicamente, nomeadamente as regras em matéria de fuga de carbono e o fator de redução linear, e a Comissão Europeia avaliará a necessidade de tomar ações ou medidas suplementares no contexto de cada balanço efetuado no âmbito do Acordo de Paris.

Intervenções de Eurodeputados Portugueses:

Carlos Zorrinho (S&D) *“Senhora Presidente, Senhor Comissário, a redução da emissão de gases com efeito estufa em pelo menos 40 % até 2030 é uma meta fundamental para garantir a sustentabilidade do planeta, a qualidade do ar, mas também para dar um novo incentivo à modernização da economia europeia.*

Saúdo o trabalho que foi feito e que deu um contributo importante em termos da flexibilidade na gestão das licenças para melhorar a transparência e a racionalidade do mercado. Foi também feito um esforço, ainda que não com êxito total, para reduzir as distorções de concorrência provocadas por diferentes políticas nacionais de custos indiretos. Foram introduzidos fatores de simplificação e foram criados dois fundos importantes para apoiar a transição das indústrias, fomentando a inovação e a modernização, protegendo emprego e a competitividade.

Estamos, por isso, não perante o ótimo, mas perante uma proposta razoável. É preciso eficácia e monitorização para que os objetivos de descarbonização e de inovação sejam plenamente atingidos”.

João Ferreira (CEUE/EVN) *“Senhora Presidente, há um problema de partida na abordagem ao objetivo de redução das emissões dos gases de efeito de estufa que é a opção e a insistência numa abordagem de mercado que revelou sobejamente não apenas a sua ineficácia, mas também a sua perversidade.*

A partir do clamoroso falhanço inicial, pensaram algumas boas almas que, colocando alguns remendos no sistema, ele nos conduziria finalmente aos proclamados objetivos. Debalde. A criação de um comércio de licenças para poluir lançou as bases de mais um esquema milionário de geração de ativos financeiros fictícios, quem sabe se mais uma bolha especulativa pronta a ser insuflada. Nada fez, nem faz, pela desejada redução de gases com efeito de estufa, sobretudo se a queremos concretizada num quadro de justiça social e de sustentabilidade económica.

O que seria um mirífico incentivo à adoção de tecnologias hipocarbónicas tornou-se o maior desincentivo. Deixar nas mãos do mercado objetivos ambientais, que bem podiam e deviam ser lembrados por outras vias, será útil para alguns, sem dúvida, mas prejudicial para o ambiente e para as populações”.

Eleições europeias 2019: PE rejeita listas transnacionais, nenhum Estado-Membro perde eurodeputados

Os eurodeputados aprovaram a proposta sobre a futura composição do Parlamento Europeu (PE), que reduz a dimensão da assembleia europeia após o Brexit e garante que nenhum Estado-Membro perde eurodeputados. A proposta de criação de listas transnacionais foi eliminada do texto por 368 votos a favor, 274 contra e 34 abstenções.

Após o Brexit, o número de eurodeputados diminuirá de 751 para 705. Dos 73 lugares libertados pela saída do Reino Unido, 27 seriam redistribuídos por 14 Estados-Membros, à luz do princípio da proporcionalidade degressiva. Os restantes 46 lugares ficariam vagos para eventuais futuros alargamentos da UE, de acordo com a proposta de decisão aprovada em plenário por 431 votos a favor, 182 contra e 61 abstenções.

Portugal manteria o atual número de eurodeputados (21) nas eleições europeias de 2019.

Listas transnacionais excluídas da proposta

O artigo sobre as listas transnacionais (artigo 4.º), proposto pela comissão parlamentar dos Assuntos Constitucionais, foi rejeitado em plenário, com 368 eurodeputados a favor da supressão, 274 contra e 34 abstenções. As referências a estas listas foram igualmente retiradas da resolução que acompanha a proposta.

Os eurodeputados afirmam apenas que a redução da dimensão do PE *“deixará uma margem de lugares para um eventual futuro alargamento da União Europeia”.*

A eventual criação das listas transnacionais, amplamente discutida no debate desta manhã, depende de uma condição essencial: a revisão do Ato relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu, de 1976, que necessita de uma decisão unânime no Conselho, onde estão representados os governos nacionais.

Nenhum Estado-Membro perde lugares

Com a nova redistribuição de lugares, o PE procura corrigir os desvios ao princípio da *“proporcionalidade degressiva”*, que não é respeitado atualmente, e assegurar que nenhum Estado-Membro perca eurodeputados nas próximas eleições europeias de 2019.

Após o Brexit, 14 dos 27 Estados-Membros ganhariam novos assentos no PE e os restantes, entre os quais Portugal, manteriam o atual número de eurodeputados (*ver tabela abaixo*).

Caso o Reino Unido ainda seja membro da UE no início da legislatura de 2019-2024, a atual distribuição de lugares seria mantida até a saída do país produzir efeitos jurídicos.

Próximos passos

A proposta de decisão, preparada por Danuta Hübner (PPE, PL) e por Pedro Silva Pereira (S&D, PT), será agora enviada ao Conselho Europeu, devendo ser discutida na reunião informal dos chefes de Estado e de governo da UE que se realiza no dia 23 de fevereiro, em Bruxelas, e adotada na cimeira europeia de 22 e 23 de março.

O PE tem o direito de apresentar uma proposta sobre a sua composição aos chefes de Estado e de governo da UE. Estes terão de tomar uma decisão por unanimidade. A decisão volta depois ao PE para aprovação (a assembleia pode aprová-la ou rejeitá-la, mas não introduzir novas alterações).

As próximas eleições europeias deverão realizar-se entre 23 e 26 de maio de 2019. O PE é a única instituição europeia eleita por sufrágio direto.

Intervenções de Eurodeputados Portugueses:

Pedro Silva Pereira (S&D) *“Senhor Presidente, Caras e Caros Colegas, o relatório sobre a composição do Parlamento, que apresento com a minha colega Danuta Hübner, pretende conseguir o que nunca foi feito: assegurar um Parlamento com uma representação mais justa e garantir ao mesmo tempo que nenhum país perde lugares. Isto parece simples, mas nunca foi feito. Sempre que foi necessário no passado ajustar a composição do Parlamento, foi preciso que alguns perdessem para que outros pudessem ganhar. E sabemos porque é que agora é diferente: discutimos a recomposição do Parlamento no contexto do Brexit e, portanto, temos a oportunidade de distribuir pelo menos alguns dos lugares do Reino Unido. Naturalmente, no passado, as tensões entre ganhadores e perdedores impediram sempre desvios ao status quo e levaram a soluções pragmáticas em que os compromissos políticos possíveis ficaram sempre aquém de uma representação mais justa. Nada disso acontece agora nesta proposta, porque temos a fantástica oportunidade de ter finalmente um Parlamento mais justo que represente mais fielmente a população dos Estados-Membros e ao mesmo tempo garantir que nenhum Estado-Membro perde lugares no Parlamento. Isto agora, de facto, é possível e não devemos perder esta oportunidade. É certo, a redistribuição dos lugares do Reino Unido deve ser limitada porque os cidadãos não compreenderiam que saísse um país grande da União Europeia e a dimensão do Parlamento não fosse reduzida. Mas alguma distribuição é necessária se não queremos perder esta oportunidade. E, por isso, depois de ouvir atentamente os peritos, depois de ouvir este Parlamento, a começar pelos relatores-sombra, a proposta que eu e a minha colega Danuta Hübner apresentamos é esta: primeiro, que todos os países mantenham o número de deputados que têm agora. É, diria, o princípio básico, ninguém perde lugares. Segundo, que, adicionalmente, 27 dos 73 lugares do Reino Unido, que serão deixados vagos, sejam distribuídos por aqueles Estados que estão hoje subrepresentados. É uma proposta justa, equilibrada, politicamente viável, que mereceu já a aprovação da Comissão dos Assuntos Constitucionais e que espero seja hoje aprovada também por este plenário.*

A nossa chave de repartição não é a aplicação de nenhuma das muitas fórmulas matemáticas que foram discutidas e que não lograram consenso nem político nem técnico. Mas também não é uma simples solução pragmática como a que vigorou até agora. O que propomos é uma solução baseada em princípios, o princípio da proporcionalidade degressiva e o princípio de que nenhum Estado perde lugares.

Redistribuindo apenas 27 dos 73 lugares, estamos naturalmente a propor também uma redução do Parlamento e a deixar uma margem de 46 lugares disponíveis para futuros alargamentos ou para a eventual criação das listas transnacionais.

E permitam que vos diga agora apenas duas palavras sobre as listas transnacionais. E a primeira é para desfazer um equívoco. Este relatório é sobre a composição do Parlamento, não é sobre as listas transnacionais. Através deste relatório, o Parlamento, tal como já fez

em 2015, reconhece que compete ao Conselho, em sede de reforma da legislação eleitoral, decidir por unanimidade sobre a criação de uma eventual circunscrição comum europeia. E, por isso, o relatório diz que essa decisão do Conselho é uma pré-condição.

É isto que está em causa e não mais do que isto. Espero que nenhuma divergência pontual impeça este Parlamento de dirigir uma mensagem clara ao Conselho e de propor um parlamento” ...

(O Presidente retira a palavra ao orador)

Paulo Rangel (PPE) “*Mr President, we fully support the composition and allocation of seats designed by the co-rapporteurs, but we are very worried about the transnational list political recommendations in this report.*

We have managed to build a sound and trustworthy democracy here in the European Union, where there is an equilibrium and balance between majorities and states. If we accept the constitutional Frankenstein monster that is the transnational list, we accept something that does not exist in any federal state, as Mr Verhofstadt has proved here today because he cannot give one example of it, not even in Belgium that has quite a similar system. If we are not a federation, why should we have a joint constituency that not even federations have?

Do we really need, in order to build a democracy in the European Union, to have a top-down elite selected and co-opted by European parties, or – what is really very dangerous - put forward by European movements of national parties that can divide, even in regional terms, the European Union’s public sphere? Please think about it and vote against the transnational lists paragraph”.

Carlos Coelho (PPE) “*A composição do Parlamento Europeu é uma matéria fundamental na integração europeia, por se tratar da representação dos cidadãos europeus na única instituição europeia eleita por sufrágio universal e direto. A anunciada saída do Reino Unido da União Europeia implica um ajuste à composição do Parlamento, mas torna inoportuna, do ponto de vista político, qualquer alteração de fundo à estrutura eleitoral da instituição. Na perspetiva das eleições de 2019, subscrevo o entendimento de uma redistribuição mínima dos lugares libertados pelo Brexit, com base na garantia de que nenhum Estado-Membro perca lugares e com o objetivo de corrigir eventuais desvios ao princípio da proporcionalidade regressiva. Sublinho a melhoria do rácio deputado-eleitores que este ajustamento permite e congratulo-me pelo facto de o aumento do número de eleitos de países de maior dimensão não ser correspondido pela redução em países médios e pequenos, como Portugal, nesta proposta.*

Lamento, contudo, a inclusão da matéria da criação de uma eventual lista transnacional neste relatório. Apesar da importância do debate, é inoportuno face ao Brexit e pode conduzir a decisões precipitadas que, em lugar de reforçar a legitimidade dos parlamentares, a podem prejudicar na diferenciação entre eleitos, no experiencialismo e no afastamento entre representantes e eleitores”.

João Ferreira (CEUE/EVN) “*Senhor Presidente, o que está em causa neste debate é muito mais do que as chamadas listas transnacionais, uma criação artificial que assenta numa visão federalista que nada tem a ver com a realidade da Europa e que contraria a necessidade de uma Europa de cooperação entre Estados soberanos e iguais em direitos.*

Mas não queiram fazer das listas transnacionais um biombo para esconder tudo o resto. E tudo o resto é uma proposta de composição do Parlamento Europeu que prolonga desequilíbrios existentes, que reduz possibilidades de representação mais fiel, porque mais plural, da vontade de cada povo, que agrava injustiças relativas ao abdicar da possibilidade de compensar, como era possível e justo, alguns Estados-Membros pela perda de deputados aquando dos alargamentos. As propostas de alteração que apresentamos ao relatório visam corrigir estes desequilíbrios e a injustificada discriminação de países como Portugal.

Retomando a discussão em bases mais justas, e mesmo no quadro das regras fixadas no Tratado, é possível chegar a uma proposta justa e aceitável, coisas que esta não é, nem justa nem aceitável”.

Marisa Matias (CEUE/EVN) “*Senhora Presidente, o Parlamento Europeu é o único órgão europeu, a única instituição que é eleita diretamente pelos cidadãos e de forma proporcional e creio que assim deve continuar a ser. Já temos desproporção suficiente no que diz respeito*

às outras instituições europeias, em particular em relação ao Conselho Europeu, onde seis países detêm 70 % dos votos, e é por isso que eu não sou favorável às listas transnacionais. Não creio que elas acrescentem democracia, creio que subtraem democracia.

Mas devo dizer, Senhora Presidente, que, quanto à composição do Parlamento, a proposta que é apresentada pelos relatores é uma proposta séria e a mais justa de todas as que vimos até hoje. É a única proposta onde os países pequenos e médios não perdem representação, e eu sei que é muito popular dizer que todos deveríamos ganhar e que os nossos países deveriam estar mais representados, mas também sei que, ao dizer isso, teríamos que ter um Parlamento muito acima do limite consagrado nos tratados e que obviamente teria que se tirar alguém, só não se diz quem se vai tirar. Não é satisfatório”...

(A Presidente retira a palavra à oradora)

António Marinho e Pinto (ALDE) “Senhora Presidente, quero, antes de mais, felicitar os relatores deste relatório pela justiça que o mesmo consubstancia na repartição dos lugares de deputados entre os vários Estados-Membros. Finalmente se realizou, de forma plena, o princípio da proporcionalidade regressiva.

Mas esta justiça relativa, aqui conseguida, ficará sempre incompleta se não formos capazes de dar, nesta fase do processo de construção europeia, o passo decisivo no sentido de uma maior integração e no sentido de realmente pormos as instituições da União a discutir problemas europeus nas campanhas eleitorais.

As campanhas eleitorais nos vários Estados-Membros para o Parlamento Europeu centram-se em torno de problemas nacionais, são um remake das eleições nacionais. É preciso, portanto, dar o passo decisivo, discutir a Europa nas eleições para o Parlamento Europeu. Que este Parlamento seja o representante do povo europeu e não dos resultados nacionais”.

Solução proposta para a futura repartição de lugares no PE

Estado-Membro	Atual distribuição de lugares	Distribuição de lugares após as eleições europeias de 2019	Diferença
Alemanha	96	96	=
França	74	79	+5
Reino Unido	73	-	-73
Itália	73	76	+3
Espanha	54	59	+5
Polónia	51	52	+1
Roménia	32	33	+1
Países Baixos	26	29	+3
Grécia	21	21	=
Bélgica	21	21	=
Portugal	21	21	=
República Checa	21	21	=
Hungria	21	21	=
Suécia	20	21	+1
Áustria	18	19	+1
Bulgária	17	17	=
Dinamarca	13	14	+1
Eslováquia	13	14	+1
Finlândia	13	14	+1

Irlanda	11	13	+2
Croácia	11	12	+1
Lituânia	11	11	=
Eslovénia	8	8	=
Letónia	8	8	=
Estónia	6	7	+1
Chipre	6	6	=
Luxemburgo	6	6	=
Malta	6	6	=
TOTAL	751	705	

Nota: A composição do PE deve respeitar os critérios definidos no artigo 14.º, n.º 2 do Tratado da UE, nomeadamente no tocante aos representantes dos cidadãos da União, que não podem ser mais de 750, mais o presidente, sendo esta representação assegurada de forma degressivamente proporcional, com um limite mínimo de seis deputados por Estado-Membro e sem que nenhum Estado-Membro possa dispor de mais de 96 lugares.

A “*proporcionalidade degressiva*” é definida do seguinte modo: o rácio entre a população e o número de lugares de cada Estado-Membro antes do arredondamento para números inteiros deve variar em função da sua população de modo a que cada deputado ao Parlamento Europeu proveniente de um Estado-Membro mais povoado represente mais cidadãos do que cada deputado de um Estado-Membro menos povoado e que, inversamente, quanto mais povoado for um Estado-Membro, maior deverá ser o seu direito a um número elevado de lugares

Processo para a eleição do presidente da Comissão Europeia é “irreversível”, diz PE

O Parlamento Europeu (PE) estará preparado para rejeitar qualquer nome proposto pelos líderes europeus para o cargo de presidente da Comissão que não tenha sido designado candidato principal (“*Spitzenkandidat*”) pelos partidos políticos europeus antes das eleições de 2019, avisaram hoje os eurodeputados.

Tal como aconteceu em 2014, os partidos políticos europeus deverão designar os seus candidatos principais (“*Spitzenkandidaten*”) para dar aos cidadãos “*a possibilidade de se pronunciarem, no contexto das eleições europeias, sobre quem querem eleger como presidente da Comissão*”, diz o relatório relativo à revisão do acordo-quadro sobre as relações entre o PE e a Comissão, aprovado por 457 votos a favor, 200 contra e 20 abstenções.

Os eurodeputados avisam que, se não aderir a este processo, o Conselho Europeu “*corre o risco de propor ao Parlamento um candidato a presidente da Comissão que não conseguirá reunir uma maioria parlamentar suficiente*”. Trata-se de um “*avanço irreversível*”, insistem, sendo as eleições europeias de 2019 a ocasião para “*consolidar*” a utilização desta prática.

O PE defende que o processo relativo aos “*Spitzenkandidaten*” reforça a legitimidade política tanto do Parlamento, como da Comissão, “*associando de forma mais direta as respetivas eleições às escolhas dos eleitores*”. Fomenta também a transparência, uma vez que os candidatos a presidente do executivo comunitário são conhecidos antes das eleições europeias, e não após as mesmas, como acontecia anteriormente.

As alterações propostas ao acordo-quadro sobre as relações entre o PE e a Comissão preveem ainda que os comissários europeus possam ser candidatos nas eleições europeias,

ou escolhidos pelos partidos políticos europeus como candidatos principais ao cargo de presidente da Comissão, sem terem de se demitir.

Os comissários que sejam candidatos ou participem nas campanhas relativas às eleições para o PE não poderão utilizar os recursos humanos ou materiais da Comissão para atividades relacionadas com a campanha eleitoral, diz o texto hoje aprovado.

O presidente do executivo comunitário deverá informar o PE das medidas tomadas para garantir o respeito pelos princípios da independência, da honestidade e da discricção.

O presidente da Comissão é eleito pelo PE sob proposta do Conselho Europeu, tendo em conta os resultados das eleições europeias.

O processo relativo aos “*Spitzenkandidaten*” foi utilizado pela primeira vez nas eleições europeias de 2014, tendo resultado na investidura de Jean-Claude Juncker para chefe do executivo comunitário.

Intervenções de Eurodeputados Portugueses:

Paulo Rangel (PPE) *“Madam President, first I would like to underline the fact that the so-called Spitzenkandidaten procedure has nothing to do with transnational lists. Back in 2014 we had this procedure of Spitzenkandidaten and it was embraced at European level without any joint European constituency. So, one thing is totally different from the other. Then, let me tell you something that is very important. We fully support this idea of the Spitzenkandidaten procedure but if the Council says ‘no we are not going to change our view’, we are not dependent on any regulation of the Council, because this is our interpretation of the Treaties. The Treaty says that the outcome of the elections should be considered and that a vote in Parliament is required. This is sufficient to give a constitutional basis to the Spitzenkandidaten process. So we prefer a clear and transparent Council regulation, but if we don’t have that we will have the same position, because this is our interpretation, our reading of the constitutional solution in accordance with the Treaties”.*

Carlos Coelho (PPE) *“A Comissão Europeia, enquanto órgão executivo da União, representa um papel fundamental no funcionamento da União e deve exercer as suas responsabilidades com total independência, dispondo o Tratado que os seus membros são escolhidos em função da sua competência geral e do seu empenhamento europeu de entre personalidades que ofereçam todas as garantias de independência e que estes não solicitam nem aceitam instruções de nenhum Governo ou organismo. Considerando que os projetos de alterações preveem que os Comissários possam ser designados enquanto candidatos principais à Comissão (Spitzenkandidaten), concordo que este processo deve refletir o equilíbrio interinstitucional entre o PE e o Conselho e que reforce a legitimidade política tanto do Parlamento como da Comissão, associando de forma mais direta a eleição do Presidente da Comissão às escolhas dos eleitores. Note-se que este processo fomenta, de igual modo, a transparência, uma vez que os candidatos são conhecidos antes das eleições europeias, ao mesmo tempo que se exige a proibição de utilização de recursos humanos ou materiais da Comissão para atividades relacionadas com a campanha eleitoral”.*

Pedro Silva Pereira (S&D) *“Senhora Presidente, Caros Colegas, quero saudar o relator, Sr. González Pons, pela sua proposta e pela cooperação que mantivemos nas últimas semanas. Esta proposta não se limita a regular a candidatura eventual dos comissários ao Parlamento Europeu, salvaguardando os princípios da transparência e da independência. Isso é importante, mas não chega. Este Parlamento deve aproveitar a oportunidade para reafirmar o seu apoio político ao processo dos candidatos cabeça-de-lista ou Spitzenkandidaten iniciado com sucesso nas últimas eleições europeias.*

Não podemos voltar atrás neste mecanismo se queremos enfrentar o défice democrático para dar à escolha dos cidadãos uma consequência e para reforçar a legitimidade democrática da Comissão. Estamos perante uma oportunidade de enviar a partir do Parlamento uma mensagem a favor de uma maior aproximação entre as instituições europeias e os cidadãos. Pela nossa parte, não perderemos essa oportunidade”.

Nuno Melo (PPE) *“Senhora Presidente, eu quero ser claro: as listas transnacionais são um mecanismo pouco democrático. Significam não aprender nada com os erros. Equivalem a dar como receita para resolver problemas mais daquilo que provocou esses problemas.*

Sem mandato dos parlamentos nacionais, querem aprovar no Parlamento Europeu uma proposta que alterará radicalmente a forma da eleição dos representantes dos respetivos países.

Fique também claro: Portugal é um país, não é uma região europeia a mando do Sr. Verhofstadt. Considera-se normal ou aceitável que candidatos de países pequenos e médios sejam escolhidos por dirigentes dos grandes países que controlam os partidos europeus e que, como é óbvio, beneficiarão a começar os seus próprios interesses. Permite-se que um partido europeu que integre mais do que um partido do mesmo país possa excluir alguns partidos das listas em favorecimento dos outros que tenham mais influência na direção desses partidos. Não lhes importa sequer facilitarem que os candidatos radicais de alguns países possam espalhar a sua mensagem a todos os outros países onde também ganharão votos e influência.

Eu devo dizer que esses radicais ainda não chegaram a Portugal e eu não gostava de lá os ver a serem votados.

Finalmente, não ponderam sequer, como já foi abundantemente dito, que para o parlamento nacional dos estados federais se vota em listas estaduais e não em listas nacionais.

Termino, Senhora Presidente. As listas transnacionais são um disparate. Pior do que isso, são um disparate perigoso”.

Parlamento Europeu aprova intercâmbio de dados de registo de veículos em Portugal

Os eurodeputados aprovaram um projeto de decisão que habilita Portugal a receber e a transmitir dados pessoais para efeitos de consulta automatizada de dados de registo de veículos no âmbito da cooperação transfronteiras, em particular no domínio da luta contra o terrorismo e a criminalidade.

A transmissão de dados pessoais ao abrigo de uma decisão de 2008 relativa ao aprofundamento da cooperação transfronteiras, em particular no domínio da luta contra o terrorismo e a criminalidade, só pode ser efetuada quando as disposições gerais relativas à proteção de dados dessa decisão tenham sido incorporadas na legislação nacional, no território dos Estados-Membros que participem nessa transmissão. Em 12 de outubro do ano passado, o Conselho da União Europeia (UE) concluiu que Portugal aplicou integralmente essas disposições.

O Parlamento Europeu (PE), consultado sobre a matéria, aprovou, por 594 votos a favor, 58 contra e 25 abstenções, o projeto de decisão relativo ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados de registo de veículos (DRV) em Portugal, que habilita o país a receber e a transmitir dados pessoais no âmbito dessa cooperação transfronteiras.

Para efeitos de prevenção e investigação de infrações penais ou de ameaças à segurança pública, os Estados-Membros permitem, deste modo, que outros Estados-Membros tenham acesso aos dados contidos nos registos nacionais de veículos, com direito a efetuar consultas em casos concretos. Esses dados dizem respeito aos proprietários ou utentes dos automóveis e aos próprios veículos.

A decisão de 2008 contém disposições destinadas a melhorar o intercâmbio de informações na UE, nos termos das quais os Estados-Membros se concedem reciprocamente direitos de acesso aos ficheiros de análise automatizada de ADN, aos sistemas automatizados de identificação dactiloscópica e aos dados de registo de veículos.

Em outubro passado, o PE aprovou o lançamento do intercâmbio automatizado de dados dactiloscópicos (impressões digitais) em Portugal.

Intervenções de Eurodeputados Portugueses:

Carlos Coelho (PPE) *“A Decisão n.º 2008/615/JAI relativa ao aprofundamento da cooperação transfronteiras procede substantivamente à incorporação do Tratado de Prüm no ordenamento jurídico comunitário, mantendo o objetivo de estimular uma maior cooperação entre as forças de segurança dos Estados-Membros, especialmente através de uma maior troca de informação.*

Como já afirmei diversas vezes, esta troca de informações é essencial no domínio da segurança, em particular num espaço de livre circulação, assim como é requisito de um resultado de maior confiança mútua. Por isso, certos requisitos têm de ser respeitados, nomeadamente os princípios da necessidade e da proporcionalidade e o respeito pelos direitos fundamentais.

Assim, para que se verifique o intercâmbio automatizado de matrículas, cada Estado-Membro deve assegurar que são implementadas as normas de proteção de dados. Esta decisão, que enquanto relator sombra negocie, vem, corretamente, autorizar o início do intercâmbio automatizado, uma vez que a Portugal procedeu – finalmente - à sua correta implementação”.

Ordem do dia 5 a 8 Fevereiro de 2018

► Segunda-feira, 5 de Fevereiro

17:00 - 23:00

Reinício da sessão e ordem de trabalhos

Relatório Anual de 2016 do Banco Central Europeu - *Relatório: Jonás Fernández (A8-0383/2017)*

Manipulação de investigações científicas por multinacionais na sequência dos testes de emissões efetuados em macacos e seres humanos pela indústria automóvel alemã - *Declaração da Comissão*

Medidas contra o bloqueio geográfico e outras formas de discriminação com base na nacionalidade, local de residência ou de estabelecimento dos clientes - *Relatório: Róza Gräfin von Thun und Hohenstein (A8-0172/2017)*

Decisão adotada sobre o pacote de medidas relativo à equidade fiscal II e III - *Declaração da Comissão*

Relação custo-eficácia das reduções de emissões e investimentos em tecnologias hipocarbónicas - *Relatório: Julie Girling (A8-0003/2017)*

Acelerar o ritmo da inovação no domínio das energias limpas - *Relatório: Jerzy Buzek (A8-0005/2018)*

Inclusão do Sri Lanca, de Trindade e Tobago e da Tunísia na lista de países terceiros de risco elevado - *Objeção nos termos do artigo 105.º, n.º 3*

Intervenções de um minuto (artigo 163.º do Regimento)

► Terça-feira, 6 de Fevereiro

09:00 - 11:50 DEBATE PRIORITÁRIO

Debate com o Primeiro-Ministro da Croácia, Andrej Plenković, sobre o futuro da Europa

12:00 - 14:00 VOTAÇÃO

Pedido de levantamento da imunidade de Steeve Briois - *Relatório: Evelyn Regner (A8-0011/2018)*

Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a UE e o Brasil - *Recomendação: Angelo Ciocca (A8-0004/2018)*

Constituição, atribuições, composição numérica e duração do mandato de uma comissão especial sobre o procedimento de autorização de pesticidas na UE

Medidas contra o bloqueio geográfico e outras formas de discriminação com base na nacionalidade, local de residência ou de estabelecimento dos clientes - *Relatório: Róza Gräfin von Thun und Hohenstein (A8-0172/2017)*

Relação custo-eficácia das reduções de emissões e investimentos em tecnologias hipocarbónicas - *Relatório: Julie Girling (A8-0003/2017)*

Relatório Anual de 2016 do Banco Central Europeu - *Relatório: Jonás Fernández (A8-0383/2017)*

Acelerar o ritmo da inovação no domínio das energias limpas - *Relatório: Jerzy Buzek (A8-0005/2018)*

15:00 - 23:00

Tolerância zero em relação à mutilação genital feminina - *Pergunta oral (O-000003/2018 - B8-0005/2018)*

Decisão adotada sobre a Estratégia de Alargamento da UE - Balcãs Ocidentais - *Declaração da Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança*

Situação no Zimbabué - *Declaração da Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança*

Debate conjunto - Turquia

Situação atual dos direitos humanos na Turquia - *Declaração da Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança*

A situação em Afrin (Síria) - *Declaração da Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança*
Situação na Venezuela - *Declaração da Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança*
Situação da UNRWA - *Declaração da Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança*

► **Quarta-feira, 7 de Fevereiro**

09:00 - 11:50

Composição do Parlamento Europeu - *Relatório: Danuta Maria Hübner, Pedro Silva Pereira (A8-0007/2018)*

Revisão do Acordo-Quadro sobre as relações entre o Parlamento Europeu e a Comissão Europeia - *Relatório: Esteban González Pons (A8-0006/2018)*

12:00

(Discurso a cargo de um representante da Campanha Internacional para a Abolição de Armas Nucleares (ICAN), Prémio Nobel da Paz de 2017)

12:00 - 14:00 VOTAÇÃO

Cessação antecipada de funções de um Vice-Presidente do Parlamento Europeu (Ryszard Czarnecki) - *Proposta de decisão*

Composição do Parlamento Europeu - *Relatório: Danuta Maria Hübner, Pedro Silva Pereira (A8-0007/2018)*

Revisão do Acordo-Quadro sobre as relações entre o Parlamento Europeu e a Comissão Europeia - *Relatório: Esteban González Pons (A8-0006/2018)*

Intercâmbio automatizado de dados de registo de veículos em Portugal - *Relatório: Ignazio Corrao (A8-0017/2018)*

Proteção e não discriminação de minorias nos Estados-Membros da UE - *Proposta de resolução*

Inclusão do Sri Lanca, de Trindade e Tobago e da Tunísia na lista de países terceiros de risco elevado - *Objeção nos termos do artigo 105.º, n.º 3*

Tolerância zero em relação à mutilação genital feminina - *Proposta de resolução*

15:00 - 23:00

Consequências das crescentes desigualdades socioeconómicas para os cidadãos europeus - *Debate sobre temas de atualidade (artigo 153.º-A do Regimento)*

Reforma da legislação eleitoral da União Europeia - *Pergunta oral (O-000099/2017 - B8-0002/2018)*

Ameaças ao Estado de direito resultantes da reforma do sistema judicial romeno - *Declarações do Conselho e da Comissão*

Debate conjunto - Fundos da UE relativos a ações externas

Fundo de garantia relativo às ações externas - *Relatório: Eider Gardiazabal Rubial (A8-0132/2017)*

Garantia da UE ao Banco Europeu de Investimento em caso de perdas resultantes de operações de financiamento a favor de projetos de investimento realizados fora da União - *Relatório: Eider Gardiazabal Rubial (A8-0135/2017)*

Relatório anual sobre as atividades financeiras do Banco Europeu de Investimento - *Relatório: Eider Gardiazabal Rubial (A8-0013/2018)*

Redução do espaço reservado à sociedade civil - *Declarações do Conselho e da Comissão 8*

Situação das mulheres defensoras dos direitos humanos e apoio da UE - *Pergunta oral (O-000102/2017 - B8-0004/2018) (O-000101/2017 - B8-0003/2018)*

► **Quinta-feira, 8 de Fevereiro**

09:00 - 11:50

Disposições relativas à hora de verão - *Declaração da Comissão*

Debates sobre casos de violação dos direitos humanos, da democracia e do primado do direito (artigo 135.º do Regimento)

Rússia - o caso de Oyub Titiev e o Centro dos Direitos Humanos "Memorial"
Execuções no Egito
Escravidão infantil no Haiti

12:00 - 14:00 VOTAÇÃO

Propostas de resolução relativas ao debate sobre casos de violação dos direitos humanos, da democracia e do primado do direito (artigo 135.º do Regimento)

Composição nominal da comissão especial sobre o procedimento de autorização de pesticidas da União

Monitorização e declaração das emissões de CO2 resultantes do consumo de combustível dos novos veículos pesados utilitários - *Relatório: Damiano Zoffoli (A8-0010/2018)*

Criação de um sistema centralizado para a determinação dos Estados-Membros que possuem informações sobre condenações de nacionais de países terceiros e de apátridas (TCN), tendo em vista completar e apoiar o Sistema Europeu de Informação sobre os Registos Criminais (sistema ECRIS-TCN) - *Relatório: Daniel Dalton (A8-0018/2018)*

Fundo de garantia relativo às ações externas - *Relatório: Eider Gardiazabal Rubial (A8-0132/2017)*

Garantia da UE ao Banco Europeu de Investimento em caso de perdas resultantes de operações de financiamento a favor de projetos de investimento realizados fora da União - *Relatório: Eider Gardiazabal Rubial (A8-0135/2017)*

Relatório anual sobre as atividades financeiras do Banco Europeu de Investimento - *Relatório: Eider Gardiazabal Rubial (A8-0013/2018)*

Situação atual dos direitos humanos na Turquia - *Propostas de resolução*

Situação na Venezuela - *Propostas de resolução*

Situação da UNRWA - *Propostas de resolução*

Disposições relativas à hora de verão - *Propostas de resolução*

15:00 - 16:00

Interpelações extensas (Artigo 130.º-B do Regimento)

O-000086/2017